

Acções de pequeno montante - Espanha



O texto desta página na língua original [es](#) foi recentemente alterado. A tradução deste texto para português está em curso.

ÍNDICE

- 1 Existência de um procedimento específico relativo às ações de pequeno montante
 - 1.1 Âmbito de aplicação do procedimento, limite máximo
 - 1.2 Aplicação do procedimento
 - 1.3 Formulários
 - 1.4 Apoio judiciário
 - 1.5 Normas relativas à obtenção de provas
 - 1.6 Procedimento escrito
 - 1.7 Conteúdo da decisão
 - 1.8 Reembolso das despesas
 - 1.9 Possibilidade de recurso



1 Existência de um procedimento específico relativo às ações de pequeno montante

Sim, para as ações de montante não superior a 6 000 EUR existe o procedimento oral («*procedimiento de juicio verbal*»).

1.1 Âmbito de aplicação do procedimento, limite máximo

O procedimento oral é aplicável no caso de montantes não superiores a 6 000 EUR.

1.2 Aplicação do procedimento

Mediante requerimento por escrito.

1.3 Formulários

Não existe um formulário normalizado obrigatório. Contudo, os órgãos jurisdicionais locais («*Decanatos*») dispõem geralmente de um modelo ou de um impresso normalizado para as reclamações não superiores a 2 000 EUR.

Esse formulário só pode ser utilizado para a petição inicial e a sua utilização é facultativa. Pode ser obtido no seguinte sítio web:

[Consejo General del Poder Judicial](#).

1.4 Apoio judiciário

Os requerentes podem comparecer pessoalmente nos procedimentos orais, mas se o valor do pedido exceder os 2 000 EUR é obrigatória a intervenção de advogado e procurador.

1.5 Normas relativas à obtenção de provas

Em matéria de provas, aplicam-se as regras gerais: é aceite qualquer tipo de prova, sendo possível solicitar e apresentar provas antes da audiência.

1.6 Procedimento escrito

As formalidades processuais por escrito incluem o pedido e a contestação, sendo as questões processuais resolvidas no julgamento. Da mesma forma, as provas são apresentadas oralmente e de forma sucinta durante a audiência.

1.7 Conteúdo da decisão

A sentença deve ser fundamentada e proferida por escrito, como em qualquer outro processo.

1.8 Reembolso das despesas

Se a intervenção de advogado e procurador for obrigatória e houver condenação no pagamento das custas, a parte a favor da qual for ordenado o pagamento das custas poderá ser reembolsada das custas judiciais, após uma avaliação, e desde que não excedam um terço do valor da causa por cada parte a favor da qual tenha sido ordenado o pagamento das custas.

Se a parte a quem devem ser reembolsadas as custas residir fora da localidade do julgamento, pode obter o reembolso das despesas do procurador mesmo que a intervenção deste não seja obrigatória.

1.9 Possibilidade de recurso

As sentenças são passíveis de recurso se o valor da causa for superior a 3 000 EUR. O recurso deve ser interposto junto do mesmo tribunal, por escrito e no prazo máximo de 20 dias.

A competência para apreciar os recursos incumbe à *Audiencia Provincial*, cujas sentenças não são passíveis de recurso.

A manutenção da versão desta página na língua nacional é da responsabilidade do respetivo ponto de contacto para a Rede Judiciária Europeia. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão e a RJE declinam toda e qualquer responsabilidade relativamente às informações ou dados contidos ou referidos no presente documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Última atualização: 26/07/2017